

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021**

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, por meio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua do Comércio, nº 1304, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, denominado para este instrumento particular simplesmente **CRENCIANTE** e de outro lado a empresa **RICHARDI GONÇALVES BARBOZA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.240.422/0001-20, com sede na Linha Palmeiras, interior do município de Modelo (SC), doravante denominada **CRENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021**, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é o **FORNECIMENTO** conforme especificação e descrição no quadro a seguir (os valores e quantidades são a totalidade em relação a demanda projetada pelo Município e não representam obrigação de contratação):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR/HORA	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
1	4	CARGO: PINTOR DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas. DESCRIÇÃO DETALHADA: • Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. • Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas. • Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior	HORA	1200	20,91	25.092,00

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 – Os serviços solicitados deverão ser realizados no local indicado pelo Município de MODELO.

1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:

1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços **deste credenciamento** são de inteira responsabilidade da **CRENCIADA**.

1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a **CRENCIADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.

1.3 - É parte integrante deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021**.

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO**.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O pagamento à empresa **CRENCIADA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa de acordo com a ordem cronológica de pagamento do município, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de MODELO, para acompanhar a execução dos serviços.

4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, **não serão reajustados**.

4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;

4.4 - O Município de MODELO poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.4.1 - Execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;

4.4.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de MODELO - SC.

4.4.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** correrão por conta do orçamento:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ	Cat. Econ.
Departamento de Obras e Serviços Urbanos	3656	106.179,40	Contratação de prestação serviços especializados de pedreiro, encanador ou bombeiro hidráulico, eletricista, pintor e servente de obras no município de Modelo/SC	3.3.90.39.16.00.00	Manutenção ampliação e melhoria em obras públicas e serviços urbanos.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**6.1 - DA CREDENCIADA:**

6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.1.2 - Tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

6.1.3 - Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários;

6.1.4 - Prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de MODELO;

6.1.5 - Dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de MODELO, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;

6.1.6 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.1.7 - Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

6.1.8 - Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.

6.1.9 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

6.2 - DA CREDENCIANTE.

6.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.2.2 - Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.



CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CREDENCIADA:

7.1.1 - Providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 - Responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;

7.1.3 - O recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.

7.1.5 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de MODELO;

7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;

7.1.7 – Assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA CREDENCIANTE

7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;

11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a **CREDENCIADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Modelo;**

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de MODELO– SC, em favor da **CREDENCIADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de MODELO, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao **CRENCIANTE** providenciar a publicação deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

14.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é intransferível, não podendo a **CRENCIADA**, de forma alguma, sem anuência do **CRENCIANTE**, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93. MODELO /SC, 30 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

RICHARDI GONÇALVES BARBOZA - MEI
CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO: